

DECRETO N. 41.880, DE 28 DE ABRIL DE 1963

Revoga dispositivos do Regulamento das Superintendências de Agrupamentos da Guarda Civil de São Paulo
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os incisos XXXIII e XXXIV, do artigo 5.º, do Regulamento das Superintendências de Agrupamentos da Guarda Civil de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 31.372, de 4 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aidevito Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do

Governo, aos 29 de abril de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.881 DE 29 DE ABRIL DE 1963

Cria a Comissão de Supervisão de Estudos e Obras Penitenciárias

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Comissão de Supervisão de Estudos e Obras Penitenciárias (C. S. E. O. P.)

Artigo 2.º — São finalidades da Comissão de Supervisão de Estudos e Obras Penitenciárias:

a) — promover o aprimoramento técnico das construções penitenciárias do Estado;

b) — fiscalizar a elaboração das obras penitenciárias, velando pela sua adequação às modernas normas da ciência penitenciária;

c) — instituir concursos ou concorrências públicas para a apresentação dos projetos de obras penitenciárias, fixando as normas a serem obedecidas;

d) — julgar esses concursos ou concorrências públicas;

e) — escolher os locais adequados às construções penitenciárias.

Art. 3.º — A Comissão de Supervisão de Estudos e Obras Penitenciárias, será composta dos seguintes membros:

a) — um representante da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

b) — um representante da Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços de Obras Públicas.

c) três especialistas em assuntos penitenciários, escolhidos em lista apresentada pelo Departamento dos Institutos Penais do Estado.

§ 1.º — Os componentes da Comissão serão designados pelo Governador do Estado, mediante proposta dos Secretários da Justiça e dos Serviços de Obras Públicas.

§ 2.º — As atribuições da C. S. E. O. P. não são remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições normais dos seus componentes.

Artigo 4.º — A Secretaria dos Serviços de Obras Públicas fornecerá aos membros da Comissão, os elementos técnicos e materiais necessários ao seu funcionamento.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de abril de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.882, DE 29 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no cartório do 2.º Ofício Criminal da comarca de Santos, um (1) cargo vago de 3.º Escrivente, referência «43», do QJ-PP, lotado no cartório do 4.º Ofício Criminal da mesma comarca, decorrente da nomeação do sr. Oswaldo Ferreira Franco para outro cargo público.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relocado por este decreto, continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de abril de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.883, DE 29 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a transferência de materiais para a Faculdade de Medicina, de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido para o patrimônio da Faculdade de

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.428, DE 26 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre declaração de ponto facultativo
Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 2 de maio de 1963, no município de Guapira, data em que se comemora a fundação daquele município.

Leia-se:

Artigo 1.º — Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 2 de maio de 1963, no município de Guapira, data em que se comemora a fundação daquele município.

DECRETOS DE 23 DO CORRENTE

Prorrogando, nos termos do artigo 218 combinado com o art. 229 da "C.L.F." em caráter excepcional, o afastamento do Dr. José Pêricles Freire médico, referência "63", lotado no Serviço Especial de Saúde, de Araraquara, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, para, pelo prazo de 365 dias, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Saúde e Assistência do Estado de Minas Gerais.

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, os afastamentos de Walter Mandarino, da Secretaria da Saúde e Octávio Esteves lotado na Secretaria da Segurança ambos Fotógrafo, referência "26", para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Junta Comercial de São Paulo.

Pondo à disposição, nos termos do artigo 233 da "C.

L.F.", da Reitoria da Universidade de Campinas, até 31 de dezembro de 1963 o sr. Fernando Martins Ribeiro, Escribano-Assistente de Administração, referência "38", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, com prejuízo dos vencimentos, mas, sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

Retificação do D. O. de 24-4-1963

No decreto de 23-4-1963 onde se lê:

...; Walter dos Santos Gráfico, da Secretaria da Fazenda, lotado na Imprensa Oficial do Estado;

Leia-se:

...; Walter dos Santos Gráfico, da Secretaria da Justiça, lotado na Imprensa Oficial do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Convite

Os funcionários cuja relação consta abaixo deverão comparecer à sede da Comissão (Av. E. O. Branco, n.º 1.294) a fim de retirarem as declarações de concessão de benefício de risco de vida e saúde, mudados da respectiva identidade, no dia 6 de maio p.f. das 15,30 às 18 horas. Os funcionários que porventura não puderem comparecer pessoalmente, poderão, por escrito, autorizar outra pessoa a retirar sua declaração.

Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social
Antonio de Oliveira — 15.016-60; Julieta Rosa Celestino Gaborim — 13.621-60; Celestino Vieira — 13.648-60; Darcy da Veiga Xavier — 15.646-60; Benedito Theodoro Costa — 15.568-60; Regina Costa Pascale — 10.401-60; Vitória Panarian — 10.291-60; Luiz de Almeida — 15.567-60; João Batista Filho — 15.566-60; Benedito Zefirino Marinho — 15.495-60; Anália de Oliveira Sampaio — 15.948-60; Nelson Alves — 15.569-60; Izabel Clara Mo-

Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, o material a seguir discriminado, que se encontrava sob a guarda e administração do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

	Cr\$
1 balança Filizola n.º 167.770	6.730,00
18 pipetas para hemoglobina, de 20 mm	1.620,00
24 Kjeldaals	1.320,00
24 pipetas para hemoglobina, de 20 mm	2.880,00
2 microburetas	760,00
3 seringas de 20 cc	186,00
2 tesouras Romba-Reta de 14 1/2 cms inox.	1.100,00
1 tesoura Romba-Reta de 12 1/2 cms inox.	350,00
1 pinça Iris, alemã, inox.	390,00
1 pinça de Princem, alemã, inox.	310,00
1 pinça de dissecação de 12 1/2 cms, alemã, inox.	160,00
1 pinça de dente de rato de 14 1/2 cms	220,00
1 pinça p/ Iris alemã, reta, inox.	180,00
1 pinça p/ Iris alemã, curva, inox.	220,00
10 pipetas de Saly (Shally), alemãs	1.950,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de abril de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.884, DE 29 DE ABRIL DE 1963

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 41.831, de 16 de abril de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa o artigo 1.º, do Decreto n.º 41.831, de 16 de abril de 1963, a ter a seguinte redação: «Ficam transferidos, do patrimônio da Secretaria da Agricultura para o do Palácio do Governo, os veículos abaixo relacionados»:

P.I.	Chapa	Modelo	Marca	Motor	Ano
2	29-38-59	Sedan	Chevrolet	527.454	1952
6	29-38-54	Sedan	Ford	BISBX-104.078-C	1951
7	29-38-56	Sedan	Ford	BISBX-105.956-C	1951
17	29-69-44	Sedan	Chevrolet	BA-123.484	1942
20	29-95-12	Sedan	Dodge	D-42.382.610	1952
14	29-69-93	Sedan	Ford	BISBX-105.836-C	1951
28	29-69-43	Sedan	Ford	185.837.048	1940
31	29-37-83	Sedan	Studebaker	C-24.082	1951
63	29-59-31	Sedan	Ford	BISBX-105.171-C	1951
64	29-39-57	Sedan	Ford	BISBX-102.880-C	1951
95	29-38-60	Sedan	Ford	BISBX-105.961-C	1951
127	29-95-52	Jeep	W. Overland	3J-81.784	1951
164	29-69-39	Jeep	Land-Rover	06-111.598	1950
184	29-38-55	Sedan	Ford	BISBX-105.662-C	1951
205	29-69-41	Sedan	Plymouth	P23-654.464	1952
415	29-69-63	Sedan	Dodge	D4-42.447.077	1951
524	29-69-52	S. Rural	Dodge	DP-24.397.816	1953
1000	S.A.	Sedan Merc.	Benz	18092110-9.503.935	1959
1261	29-37-75	Camionete	Chevrolet	G59A-3751-M	1959
1355	29-73-99	Sedan	Volkswagen	B-25.166	1950
1419	29-72-34	Sedan	Volkswagen	B-59.482	1961
416	29-69-24	Sedan	Ford	BISBX-105.008-C	1951
241	29-38-62	S. Rural	Dodge	DP-23-180.913	1951
875	29-38-64	Jeep	W. Overland	B-811.801	1959
897	29-69-32	Camionete	Chevrolet	G58A-1974-M	1958
1129	29-51-92	Kombi Volkswagen	B-6.797	...	1959
4	29-38-55	Sedan	Ford	BISBX-105.638-C	1951

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de abril de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.879, DE 26 DE ABRIL DE 1963

Retificação

Na relação que acompanha o Decreto, que dispõe sobre Servidores da Secretaria da Educação,

Onde se lê:

84 — Judith Kindo — Marília

Leia-se:

84 — Judith Kondo — Marília

rales — 13.563-60; Elvira Ferreira de Jesus — 13.561-60; Rosa da Cruz Alarcon Martins — 13.562-60; Luiz D'Elboux Moreira da Silva — 10.750-60; Maria Sirdéa Castilho de Barros Gonçalves — 10.680-60; José Epifânio da Silva — 14.816-60; Gabriel Alves Dias — 14.525-60; José Alcino — 14.574-60; José Romão Maciel — 14.535-60; João Cândido de Lima — 14.534-60; Orlando Russ. — 11.185-60; Antônio da Cunha Silva — 3.610-60; Luiz Antônio Barbosa — 11.282-60; José Dias Mendes — 11.265-60; José Mariano da Silva — 16.378-60; Guinés Soares Alves de Lima — 10.508-60; Domingos Alves Novais — 10.486-60; Márcio Tavares da Silva — 10.459-60; José Aparecido Cunha — 10.447-60; José Lambert — 10.443-60; Juvenal Domingues — 10.442-60; João Francisco — 16.441-60; Waldomiro Lozano — 15.570-60; Clarice Faleiros Infante Vieira — 16.373-60; Vicentina Roque de Azevedo — 13.570-60; Roberto Walter Brussolo — 11.019-60; Carlos Alberto Dália — 11.021-60; Moacyr Motta — 11.616-60; Santo Tordin — 10.622-60; Albino Antônio de Oliveira — 10.623-60; Silvino Dias — 10.921-60; Sebastião Marques Ferreira — 10.621-60; José Colucci — 10.619-60; Euclides Silveira Bueno — 10.620-60; Carlos Ferrares — 10.614-60; Abílio Tavares da Silva — 10.612-60; Sebastião de Frias — 10.610-60; Adolino Gomes Lucas — 10.607-60; Wilson Lemos de Resende — 13.988-60; Rubens Cesar Cruz — 13.989-60; Ana Olichieski — 11.310-60; José Roberto Vieira da Silva Campos — 10.677-60; Octávio Alves de Azevedo — 10.672-60; Dulcinea Farabulini — 10.647-60; Francisco Luiz Machado — 17.577-60; Alfredo Spera — 11.190-60; José Spera — 11.191-60; Luiz Spera — 11.192-60; Sebastião de Oliveira III — 11.193-60; Sebastião Quintanilha — 11.194-60; Isolino Alves dos Santos — 11.155-60; Laudemiro Soares da Silva — 11.196-60; Benedito de Castro Santos — 11.641-60; Luiz Tolosa Gouveia — 11.642-60; Alda Cunha — 12.146-60; Cacildo Macedo — 12.529-60; Francisco Nelson da Silva — 12.530-60; José Leite de Oliveira — 12.531-60.